TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa **FEDERAÇÃO DE SURF DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FESERJ,** inscrito sob CNPJ 01.920.708/0001-23, detentora da exclusividade de produção e utilização da marca no ano de 2026, conforme documento apresentado, para a realização da ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL DE SURF JÚNIOR E MASTER DO RIO DE JANEIRO, "QUISSAMÃ SURF FESTIVAL 2026", no município de Quissamã - RJ.

1.2. Da Natureza Do Objeto: O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico.

1.3. Órgãos Requisitantes

N°	ÓRGÃO	CNPJ
01	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ	31.505.027/0001-60

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade:

2.1.1. Definição: Trata-se da necessidade de eventual contratação da Federação de Surf do Estado do Rio de Janeiro – FESERJ para realização da ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL DE SURF JÚNIOR E MASTER DO RIO DE JANEIRO, "QUISSAMÃ SURF 2026", para atender a Prefeitura Municipal de Quissamã-RJ, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

2.1.2. Justificativa:

a) Considerando-se que o Surf é uma modalidade esportiva que estimula a prática esportiva e incentiva a comunidade local a se envolver em atividades saudáveis e dinâmicas.

b) Considerando-se que ao sediar evento de Surf, Quissamã cria oportunidade para os atletas locais competirem em seu próprio ambiente, estimulando o desenvolvimento do esporte na região e possibilitando o surgimento de novos talentos.

c) Considerando-se que o evento de Surf têm se destacado como uma excelente estratégia para promover o desenvolvimento econômico, social e cultural dos municípios que os sediam, atraindo participantes e espectadores de diferentes regiões, que aumentam a demanda por serviços turísticos tais como, hospedagem, alimentação e transporte, beneficiando o comércio local com lojas e restaurantes experimentando um aumento na demanda.

d) Considerando-se que a realização de eventos esportivos de grande porte como o Surf demanda uma organização, preparação e infraestrutura adequada.

e) Faz-se indispensável a busca no mercado de solução que supra a presente necessidade.

2.2. Do Enquadramento Legal

2.2.1. O presente processo de aquisição/contratação será disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais, que regulamentam e referida Lei em âmbito municipal.

2.3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

2.3.1. A necessidade da presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Prefeitura Municipal de Quissamã-RJ, conforme DFD SEMEJ nº 0239/2025.

2.4. Da Metodologia De Cálculo Das Quantidades

2.4.1. Os quantitativos foram estabelecidos com base na demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Modelagem da Contratação: Considerando a natureza do objeto, o valor total estimado e as vantagens para a Administração Municipal, recomenda-se:

a) Modalidade: Inexigibilidade

b) Tipo de empenho: Ordinário

d) Da Vigência: O prazo de execução dos serviços será de **4 (quatro) dias**, com início em 09/10/2026 e término em 12/10/2026.

d[1]) A execução do objeto poderá ser adiada nos casos de natureza fortuita, como problemas intrínsecos ao equipamento publico (falta de fornecimento de energia elétrica, água, questão estruturais, etc). Bem como condições climáticas adversas que comprometam a boa e segura execução do mesmo.

3.2. Da Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade descrita neste documento e objetivando o estabelecimento de parâmetros mínimos que garantam o satisfatório atendimento da necessidade descrita, segue a descrição dos parâmetros mínimos que deverão ser respeitados pela solução a ser adquirida/contratada pela Administração Municipal.

4.2. Especificidades

TABELA 01 – ESPECIFICAÇÃO				
Nº	**ITEM**	**CATSEV**	**UN.**	**QTD.**
01	Contratação da Federação de Surf do Estado do Rio de Janeiro – FESERJ, para realização da ETAPA DO CIRCUITO ESTADUAL DE SURF JÚNIOR E MASTER DO RIO DE JANEIRO, “QUISSAMÃ SURF 2026”	14591	UNID.	1

4.2.1. Contratada (promotor do evento)

1 – EQUIPE TÉCNICA			
Nº	**ITEM**	**UN.**	**QTD.**
01	Coordenador	un.	1
02	Coordenador Local	un.	1
03	Diretor de Prova	un.	1
04	Árbitro Chefe	un.	3
05	Árbitro de Aferição	un.	5
06	Árbitro de Prioridade	un.	2
07	Árbitro Auxiliar (Spotter)	un.	2
08	Árbitro de Praia (Beach Marshall)	un.	2
09	Locutor	un.	2

a) Inclui custos de hospedagem e alimentação durante o evento.

2 – INFRAESTRUTURA			
Nº	**ITEM**	**UN.**	**QTD**
01	Centro Técnico com 22 m² de área, dois andares, e área para julgamento – estrutura específica para eventos de surfe.	un.	1
02	Lonas de fechamento do Centro Técnico personalizadas c/ logomarca (~90 m²)	un.	1
03	Sistema de computação de notas + prioridade + replay – especializado	un.	1
04	Som para o evento.	un.	1

3 – COMUNICAÇÃO – MATERIAL E SERVIÇO			
Nº	**ITEM**	**UN.**	**QTD.**
01	Captação de imagens (Foto e Vídeo) – Especializado Surfe	un.	1
02	Troféus personalizados – Padrão Feserj	un.	56
03	Uniforme: Camisas personalizadas de identificação do staff técnico - Padrão Feserj	un.	250

04	Uniforme: Lycras personalizada de competição c/ estampa sublimada e costura eletrônica - Padrão Feserj	un.	32
05	Produtor	ser	1
06	Assistente de Produção	ser	2
07	Premiação	un	14

4.2.2. A contratada é responsável por obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, todos os registros, licenças e autorizações exigíveis que forem devidos em relação ao objeto contratado.

4.2.3. Contratante (Prefeitura Municipal)

PLANILHA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO – CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL)			
Nº	**ITEM**	**UN.**	**QTD.**
01	Ambulância tripulada para atendimento de emergência aos atletas participante do evento.	Unid.	1
02	Tenda 10x10 para abrigar árbitros de praia (beach-marshall) e atletas.	Unid.	1

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Considerando a natureza da solução de mercado, não se vislumbra a necessidade de exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Da Garantia da Contratação (Art. 96 - 14.133/21)

4.4.1. Dado o vulto e a natureza simples do objeto e da solução (inexigibilidade), entende-se não ser exigível um seguro-garantia.

4.5. Da Sustentabilidade:

4.5.1. A Empresa deverá atender os requisitos elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Local da realização do evento: O evento será realizado no Praia de Barra do Furado - Quissamã – RJ.

5.2. O evento será realizado no dia 09/10/2026 e término em 12/10/2026.

5.3. Para fins de pagamento, será necessária a emissão de atesto do serviço ou entrega do bem, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota ou documento fiscal e demais documentos exigidos no contrato.

- Na hipótese de haver somente 01 (um) fiscal do contrato, na forma prevista no § 1º do art. 11 – Decreto 4248/2025, a atestação da nota ou documento fiscal será realizada por este e pelo gestor do contrato.

- Em se tratando de contrato de compra que em razão da sua natureza e classificação do objeto ou por razões de interesse público, a entrega ocorrer em um local específico, escolhido pelo órgão público, a atestação da nota ou documento fiscal será realizada por servidor daquele local, de forma complementar.

- Em caso de não conformidade, os fiscais poderão recomendar a glosa parcial ou total do pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no contrato, quando couber.

5.5. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da EMPRESA.

5.6. A EMPRESA deve cumprir todas as obrigações legais e contratuais com seus prepostos, já que os mesmos não terão nenhum vínculo com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

5.7. A EMPRESA é responsável pelas despesas com materiais, remunerações e vantagens e indenizações decorrentes de obrigações legais, contratuais ou oriundas de acidentes que venham a ser vítimas seus prepostos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais que a regulamentam, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. Solicitar a abertura de procedimento apuratório, para fins de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.1.6. Em caso máximo de não atendimento, solicitar a rescisão do contrato, a tomada das medidas legais adequadas.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.2.1. São obrigações da EMPRESA, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

a) Executar o objeto conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, eventuais inconformidades.

c) Arcar com a sonorização, não havendo necessidade de acréscimo remunerado.

d) Cumprir todas as obrigações comerciais, regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade.

e) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no cumprimento do objeto, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do objeto.

g) Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

i) Arcar com eventuais prejuízos causados a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

j) Arcar com todas as despesas tais como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

k) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

l) No caso das obrigações serem cumpridas por filial, apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, mantendo esta condição durante toda execução do objeto.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6.3.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, além das obrigações a ela inerentes previstas neste instrumento:

a) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme os termos do edital e da proposta comercial.

b) Indicar, formalmente, o gestor e fiscais para acompanhamento da execução objeto.

c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

d) Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

e) Efetuar o pagamento à EMPRESA no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

h) Abster-se assumir quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. DA GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.4.1. Da Gestão

a) A gestão do contrato ou instrumento equivalente consiste das atividades de gerenciamento, coordenação, acompanhamento, prevenção de riscos, contingenciamento de riscos, conclusão e demais atividades técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, a execução do seu objeto e a gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Da Fiscalização

a) A fiscalização do contrato ou instrumento equivalente consiste das atividades de controle, acompanhamento, prevenção de riscos, monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

b) A execução do contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal setorial ou pelo suplente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2.1. Da Fiscalização Setorial

a) Será responsável por acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade. Conforme Decreto Municipal nº 4.248/2025, Capítulo III (Fiscalização Setorial).

b) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal setorial atuará tempestivamente junto a empresa na resolução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

c) Considerando o artigo 5º, incisos I e II, Decreto Municipal nº 4.248/2025, informo que devido ao número restrito de servidores efetivos e a necessidade de conhecimento/experiência para o objeto fiscalizado, faz-se necessária também a designação de servidores comissionados, conforme as seguintes descrições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - (SEMEJ)						ASSINATURA/ RUBRICA
Gestor	**Titular Efetivo**	**Nome:**	Fábio Marques Valério	**Matr.:**	8241	
		Cargo:	Coordenador de Eventos Esportivos	**CPF:**	114.996.847-89	
Fiscal Setoria I	**Titular Comissionado**	**Nome:**	Edilberto Leite de Azevedo	**Matr.:**	9755	
		Cargo:	Assessor A1	**CPF:**	106.394.956-48	

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado em caráter ordinário, na véspera da etapa do evento, mediante a apresentação da nota fiscal da Federação, em conformidade com o § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021, por se tratar de condição indispensável à realização do evento. Essa antecipação é fundamental para garantir a execução do evento, uma vez que envolve a logística necessária, como o deslocamento de equipamentos e outros itens que devem ser realizados antes da realização do evento, considerando a movimentação da estrutura para a montagem, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Considera-se cumprido o objeto no momento em que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL atestar a sua execução através do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

7.2. Forma de Pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviço e recolher ao INSS a importância retida, em nome da empresa contratada.

7.3. Do Recebimento Provisório e Definitivo

7.3.1. O termo de recebimento provisório deverá ser emitido após a execução de cada parcela ou parcela única do objeto contratual, para fins de conferência e verificação de sua conformidade com as especificações do contrato.

7.3.2. O recebimento do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do gestor/fiscal, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

a) O **recebimento provisório** dar-se-á em até **02 (dois) dias** após inicio de realização do evento, mediante Termo de Recebimento Provisório atestado, em conjunto ou não, pelo fiscal setorial ou pelo fiscal técnico ou pelo fiscal administrativo.

b) O **recebimento definitivo** dar-se-á em até **5 (cinco) dias**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, atestado pelo gestor do contrato em conjunto com fiscal setorial.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao que preconiza o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração busca contratar a empresa **FEDERAÇÃO DE SURF DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FESERJ,** inscrito sob CNPJ 01.920.708/0001-23, detentora da exclusividade autorizada a realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos de surf no Estado do Rio de Janeiro no ano de 2026.

8.2. Fundamenta-se esse posicionamento pelas normas e jurisprudência a seguir:

8.2.1. o caput do art. 74 da Nova Lei Geral de Licitações (Lei 14.133/2021) narra que:

> ***"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
>
> *I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor Estimado: O valor total estimado é de **R$ 140.230,00** (Cento e quarenta mil, duzentos e trinta reais).

VALOR TOTAL	R$ 140.230,00

9.2. Composição de Custos por Órgão Requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICADORES				VALORES	
		Quant.	1ª Unid.	Quant.	2ª Unid.	Unitário (em R$)	Total (em R$)
1. EQUIPE TÉCNICA							
1.1	Coordenador	1	serviço	4	dias	R$ 890,00	**R$ 3.560,00**
1.2	Coordenador Local	1	serviço	4	dias	R$ 890,00	**R$ 3.560,00**
1.3	Diretor de Prova	1	serviço	4	dias	R$ 750,00	**R$ 3.000,00**
1.4	Árbitro Chefe	1	serviço	4	dias	R$ 700,00	**R$ 2.800,00**
1.5	Árbitro Chefe	1	serviço	3	dias	R$ 700,00	**R$ 2.100,00**
1.6	Árbitro Chefe	1	serviço	3	dias	R$ 700,00	**R$ 2.100,00**
1.7	Árbitro de Aferição	1	serviço	4	dias	R$ 630,00	**R$ 2.520,00**
1.8	Árbitro de Aferição	1	serviço	4	dias	R$ 630,00	**R$ 2.520,00**
1.9	Árbitro de Aferição	1	serviço	4	dias	R$ 630,00	**R$ 2.520,00**
2.0	Árbitro de Aferição	1	serviço	3	dias	R$ 630,00	**R$ 1.890,00**
2.1	Árbitro de Aferição	1	serviço	3	dias	R$ 630,00	**R$ 1.890,00**
2.2	Árbitro de Prioridade	1	serviço	4	dias	R$ 630,00	**R$ 2.520,00**

2.3	Árbitro de Prioridade	1	serviço	3	dias	R$ 630,00	**R$ 1.890,00**
2.4	Locutor	1	serviço	4	dias	R$ 630,00	**R$ 2.520,00**
2.5	Locutor	1	serviço	3	dias	R$ 630,00	**R$ 1.890,00**
2.6	Árbitro Auxiliar (Spotter)	1	serviço	3	dias	R$ 470,00	**R$ 1.410,00**
2.7	Árbitro Auxiliar (Spotter)	1	serviço	3	dias	R$ 470,00	**R$ 1.410,00**
2.8	Árbitro de Praia (Beac - Marshall)	1	serviço	4	dias	R$ 470,00	**R$ 1.880,00**
2.9	Árbitro de Praia (Beach Marshall)	1	serviço	3	dias	R$ 470,00	**R$ 1.410,00**
2. ARENA SURF							
2.1	Centro Técnico com 22 m² de área, dois andares, e área para julgamento - estrutura específica para eventos de surfe.	1	serviço	1	projeto	R$ 30.000,00	**R$ 30.000,00**
2.2	Lonas de fechamento do Centro Técnico personalizadas c/ logomarca (~90 m²) - padrão Feserj	1	unidade	1	projeto	R$ 4.850,00	**R$ 4.850,00**
3. MATERIAL DE COMUNICAÇÃO							
3.1	Uniforme: Lycras personalizada de competicão c/ estampa sublimada e costura eletrônica - padrão Feserj	32	unidade	1	projeto	R$ 90,00	**R$ 2.880,00**
3.2	Uniforme: Camisas personalizadas de identificação do staff técnico - Padrão Feserj	250	unidade	1	projeto	R$ 35,00	**R$ 8.750,00**
3.3	Troféus personalizados de acrílico cristal com gravação em UV e base dupla reta - PadrãoFeserj	56	unidade	1	projeto	R$ 85,00	**R$ 4.760,00**
3.4	Captação de imagens (Foto e Vídeo) - Especializado Surf - Padrão Feserj	1	serviço	4	diária	R$ 1.900,00	**R$ 7.600,00**
4. OUTRAS DESPESAS							
4.1	Sistema de computação de notas + prioridade + replay - especializado - padrão Feserj	1	unidade	3	diária	R$ 4.000,00	**R$ 12.000,00**
4.2	Sistema de computação de notas + prioridade para competição categoria Local - especializado - padrão Feserj	1	unidade	1	diária	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**
4.3	Produtor	1	serviço	1	projeto	R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**
4.4	Assistente de produção	2	serviço	1	projeto	R$ 2.500,00	**R$ 5.000,00**
5. PREMIAÇÃO							
5.1	Premiação Sub 12 Masculino	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5.2	Premiação Sub 12 Feminino	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5.3	Premiação Sub 14 Masculino	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5.4	Premiação Sub 14 Feminino	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5.5	Premiação Sub 16 Masculino	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5.6	Premiação Sub 16 Feminino	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5.7	Premiação Sub 18 Masculino	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5.8	Premiação Sub 18 Feminino	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5.9	Premiação Grand-Master	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5.10	Premiação Grand-Kahuna	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5.11	Premiação Grand-Legends	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5.12	Premiação Master Regional	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5.13	Premiação Open Regional	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
5.14	Premiação Open Local	1	unidade	1	projeto	R$ 1.000,00	**R$ 1.000,00**
TOTAL PARCIAL							**R$ 140.230,00**

9.3. O valor foi estimado através do detalhamento apresentado na proposta da FEDERAÇÃO DE

SURF DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FESERJ.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente deste processo licitatório, conforme designação, correrá à conta de recursos específicos dos Órgãos Requisitantes, consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - (SEMEJ)				
FUNCIONAIS	**DESPESA**	**FONTE**	**FICHA**	**%**
26.001.001.27.812.0104.2064	33.90.39	170401	291	100

10.2. O presente processo não utilizará recursos oriundos de transferência voluntária da União.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DOS ANEXOS

11.1. Planilha de Custos - (ANEXO I).
11.2. Metodologia e memória de cálculo - (ANEXO II).
11.3. Artes - (ANEXO III).

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

12.1. Responsável pela elaboração deste Termo de Referência, a partir das informações fornecidas pelo Estudo Técnico Preliminar:

Quissamã, 10 de Setembro de 2026

Raissa Barreto de Souza - Matrícula: 9691
Resp. elaboração deste Termo de Referência

13. DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento do processo com vistas à contratação ou ato equivalente.

_____

Isis das Chagas - Matrícula: 9036
Autoridade do Órgão Gerenciador (SEMEJ)